



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 05 de Julho de 2017.

PORTARIA nº 02/2017/DPMG/CONTAGEM

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Contagem, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03,

Considerando os dados da Comarca de Contagem, obtidos junto aos sites do IBGE e TJMG, em relação ao número de habitantes (653.800), IDH (0,756) e número de Varas de Família (03);

Considerando que a Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais prevê um total de 09 (nove) Defensores Públicos para atuarem na Defensoria das Famílias de Contagem, sendo dois Defensores para cada uma das três Varas de Família da comarca de Contagem e três Defensores para a realização das iniciais, conciliações e substituições aos colegas nas férias e demais afastamentos;

Considerando que, atualmente, os Defensores Públicos da Defensoria das Famílias de Contagem estão desenvolvendo todas as atividades com apenas 05 (cinco) Defensores, sendo um Defensor para cada uma das três Varas de Família da comarca de Contagem e dois Defensores para a realização das iniciais, conciliações e substituições aos colegas nas férias e demais afastamentos;

Considerando que após a reinstalação da Defensoria das Famílias na Defensoria de Contagem, em razão do elevado número de ações e acordos distribuídos, mostra-se notório o aumento gradativo e substancial da demanda e, conseqüentemente, dos processos ativos nas Varas de Família (tanto físicos como eletrônicos) e das intimações no Processo Judicial Eletrônico - PJE;

Considerando que a existência de conflitos (DP nos dois polos da ação) e o volume da demanda da Defensoria Pública nas Varas de Família de Contagem resultam na necessidade da presença dos Defensores Públicos em audiências vários dias da semana, dificultando, assim, a conciliação dos horários de atendimento dos Defensores com as pautas de audiência, bem como a realização das manifestações processuais e de trabalhos extrajudiciais;

Considerando a enorme dificuldade dos Defensores Públicos da Defensoria das Famílias de Contagem em conciliarem os conflitos (assistidos nos dois polos da ação), em razão de coincidência dos horários das audiências e impedimento dos Defensores Públicos que atuam na inicial, quando em substituição dos colegas que exercem suas atividades nas Varas;

Considerando que, além das matérias afetas à área de família, os Defensores das Famílias de Contagem também têm atribuição na área das sucessões;

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional e o atendimento à população;

Considerando a impossibilidade de manutenção das atividades na forma como se apresentam atualmente;

### RESOLVE:

Art. 1º Os Órgãos de Execução com atuação nas áreas de Família e Sucessões ficam com suas atribuições restritas às suas respectivas Varas de atuação, sendo que a atuação do Defensor Público lotado na 1ª Defensoria das Famílias será restrita à 1ª Vara de Família e Sucessões da comarca de Contagem, ocorrendo do mesmo modo em relação à 2ª e à 3ª Defensoria das Famílias de Contagem, de modo que havendo conflito de defesas, nos casos em que uma das partes já esteja assistida pelo Órgão de Execução com atribuição na Vara de Família e Sucessões, não ocorrerá a atuação de outro Órgão de Execução, salvo nos casos de curadoria especial decorrentes de lei.

Art. 2º Os Defensores Públicos lotados na 4ª Defensoria das Famílias da Defensoria Pública de Contagem terão atribuição para a realização das iniciais, conciliações e substituições aos colegas nas férias e demais afastamentos.

Art. 3º A Defensoria Pública zelará pelo acervo dos conflitos por ela acompanhados até a entrada em vigor da presente portaria, enquanto não houver a extinção dos respectivos processos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com afixação na sede da Defensoria Pública de Contagem e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pela i. Defensora-Pública Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Contagem, 05 de julho de 2017.

Bruno César Canola

Defensor Público

Coordenador Local da Defensoria Pública de Contagem

DEFENSORIA PÚBLICA DE CONTAGEM

Av. João de Deus Costa, 338, Centro, Contagem - CEP: 32.040-580 - Tel.: (31) 3390-2466.